

DECRETO Nº 40, DE 01 DE JUNHO DE 2017

“Dispensa, em caráter emergencial, licitação para contratação direta de profissionais da área de saúde e dá outras providências”.

Considerando que as ações e serviços públicos de saúde são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

Considerando que o chamamento público nº 01/2017, no qual trata-se de contratação de profissionais da área de saúde, foi encerrado no mês de maio, encerrando as diligências e burocracias de praxe com a remessa dos feitos ao TCM, impossibilitando assim de contratação de mais profissionais por este certame.

Considerando que há a necessidade perene de contratar 02 (dois) profissionais médicos para a atenção básica, em virtude do desligamento dos profissionais anteriores contratados, ficando 02 (duas) unidades da atenção básica ausentes de profissionais médicos.

Considerando que a realização de licitação ou processo seletivo, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

Considerando, ainda, que a administração já está providenciando a abertura de novo certame para a contratação dos profissionais da saúde.

Considerando que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretarão em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

Considerando o que dispõe o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, e ainda, as Instruções Normativas expedidas do Tribunal de Contas dos Municípios.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Emergência Administrativa, com base na qual, se dispensa a licitação para a contratação de profissionais da área de saúde, até que se realize novo

procedimento licitatório ou processo seletivo adequado para tal fim, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta, a preços comuns praticados no mercado dos seguintes profissionais: Dr. Paulo Egberto Toledo Ribeiro Júnior, CRM: 4453-MT; Dr^a. Renata Prudêncio Fernandes Vilarinho, CRM 15661- GO;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.



José Elias Fernandes
Prefeito